



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 885/2018
DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018**

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE PESSOAL, NA FORMA QUE INDICA
E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica, por esta lei, autorizado ao Poder Executivo Municipal a contratar, através da Secretaria Municipal de Saúde, por tempo determinado e para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, composição da Equipe do NASF — Núcleo de Apoio à Saúde da Família:

Parágrafo único. Fica ainda autorizada a Secretaria Municipal de Saúde através do Poder Executivo Municipal a contratar, por tempo determinado, Servidores para suprir a falta de servidores efetivos decorrente de férias, licença, exoneração ou demissão, falecimento, aposentadoria, afastamento para capacitação e afastamento ou licença de concessão obrigatória ou qualquer outro impedimento que venha a prejudicar a normalidade dos serviços da equipe do NASF.

**QUADRO DE PESSOAL
CARGOS/VAGAS/PRÉ-REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES/CARGA
HORÁRIA SEMANAL/ VENCIMENTO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA
GABINETE DO PREFEITO

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
Assistente Social	1	30	R\$ 1500,00

DESCRIÇÃO DO CARGO

1. Incentivar e participar junto com os demais profissionais de saúde da discussão do modelo assistencial e da elaboração de normas, rotinas e da oferta de atendimento, tendo por base os interesses e demandas da população usuária;
2. Realizar em conjunto a ESF o atendimento à família e/ou responsáveis em caso de óbito, cabendo ao assistente social o apoio necessário para o enfrentamento da questão e, principalmente, esclarecer a respeito dos benefícios e direitos referentes à situação, previstos no aparato normativo e legal vigente tais como, os relacionados à previdência social;
3. Participar, em conjunto com a equipe de saúde, de ações sócio-educativas nos diversos programas, como por exemplo: no planejamento familiar, na saúde da mulher, da criança e do idoso, na saúde do trabalhador, nas doenças infectocontagiosas (DST/AIDS, tuberculose, hanseníase, entre outras), e nas situações de violência sexual e doméstica;
4. Realizar em conjunto a ESF o atendimento e visitas para o planejamento e execução de relatórios sociais, buscando pleitear benefícios dentro da saúde;
5. Sensibilizar o usuário e / ou sua família para participar do tratamento de saúde proposto pela equipe;
6. Participar do projeto de humanização da unidade na sua concepção ampliada, como também participar de campanhas preventivas, realizando atividades socioeducativas;
7. Desenvolver atividades nas salas de espera com o objetivo de socializar informações e potencializar as ações socioeducativas;
8. Elaborar e/ou divulgar materiais socioeducativos como folhetos, cartilhas, vídeos, cartazes e outros que facilitem o conhecimento e o acesso dos usuários aos serviços oferecidos pelas unidades de saúde e aos direitos sociais em geral.
9. Formação Superior em Serviço, com Diploma reconhecido pelo MEC e registro no Conselho Regional de Serviço Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA
GABINETE DO PREFEITO

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANTAL	VENCIMENTO
Professor de Educação Física	1	40	R\$ 1500,00

DESCRIÇÃO DO CARGO

1. Promover a construção de atividades e possibilidades a partir das necessidades e contribuição coletivas referentes aos que serão beneficiados;
2. Fortalecer e promover o direito constitucional ao lazer;
3. Desenvolver junto à equipe de SF ações Inter setoriais pautadas nas demandas da comunidade.
4. Supervisionar de forma compartilhada, e participativa, as atividades desenvolvidas pelas ESF na comunidade;
5. Promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território;
6. Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais.
7. Formação Superior em Educação Física, com Diploma reconhecido pelo MEC e registro no Conselho Regional de Educação Física.

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANTAL	VENCIMENTO
Médico Ginecologista/ Obstetra	1	20	R\$ 4.000,00

DESCRIÇÃO DO CARGO

1. Realizar consultas ginecológicas para a população feminina, com o objetivo a prevenção de doenças sexualmente transmissíveis;
2. Realização de planejamento familiar, inclusive inserção de diafragma, DIU e encaminhamento para esterilizações definitivas (laqueadura tubária e vasectomia);
3. Atendimentos às crianças e adolescentes em situação de violência sexual;
4. Atendimento em Mulheres em Situação de Violência de Gênero Doméstica e Sexual. Obstetrícia;
5. Realiza-se pré-natal normal em parceria com as ESF, como também realizar o pré-natal de Alto Risco.
6. Formação Superior em medicina, com especialidade Ginecologista/Obstetra, com diploma reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA
GABINETE DO PREFEITO

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
Médico Pediatra	1	20	R\$ 4.000,00

DESCRIÇÃO DO CARGO

1. Atendimento especializado à criança e adolescente;
2. Acompanhamento clínico no desenvolvimento infanto-juvenil;
3. Acompanhamento dos indicadores da mortalidade infantil e buscar a diminuição da mortalidade infantil;
4. Promover diagnóstico e tratamentos as doenças infanto-juvenil;
5. Orientar nas práticas saudáveis para um desenvolvimento saudável.
6. Formação Superior em medicina pediatra, com diploma reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina.

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
Psicólogo	1	30	R\$ 1.500,00

DESCRIÇÃO DO CARGO

1. Promover o cuidado integral e articular ações de prevenção, promoção, tratamento e reabilitação psicossocial;
2. Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação Inter setorial - conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de autoajuda, atendimento individual e etc;
3. Ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração;
4. Fomentar ações que visem à diminuição do consumo de psicotrópicos.
5. Formação Superior em Psicologia, com Diploma reconhecido pelo MEC e registro no Conselho Regional de Psicologia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA
GABINETE DO PREFEITO

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
Fonoaudiólogo	1	30	R\$ 1.600,00

DESCRIÇÃO DO CARGO

1. Avaliar e atendimento fonoaudiológico individual e/ou em grupo dos usuários das UBS que apresentam distúrbios da comunicação humana;
2. Realizar palestras/ oficinas de orientação à comunidade e aos profissionais de saúde/educação;
3. Participar em programas de prevenção, promoção e reabilitação desenvolvidos nas UBS; Desenvolver ações integradas ao Programa Saúde na Escola (PSE), tais como: visitas às escolas, visando divulgação do serviço de fonoaudiologia, das ações do PSE e desenvolvimento de atividades educativas;
4. Desenvolvimento de Projetos nas escolas da rede municipal de ensino com o objetivo de identificar e tratar distúrbios de aprendizagem.
- 5 Formação Superior em fonoaudiologia, com diploma reconhecido e registro no Conselho Regional.

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
Terapeuta Ocupacional	1	30	R\$ 1.600,00

DESCRIÇÃO DO CARGO

1. Orientações aos pacientes, cuidadores e familiares;
2. Estimular estruturas e funções do corpo (neuro-musculo- esqueléticas e cognitivas);
- 3 Treino de atividades de vida diária (higiene pessoal, cuidado com o corpo, alimentação, vestuário, mobilidade funcional, etc);
4. Estímulo e orientações para o engajamento do indivíduo nas demais áreas de ocupação (participação social, lazer, trabalho, educação e brincar);
- 5 Uso e treino de dispositivos de tecnologia assistiva (comunicação alternativa, confecção de adaptações e órteses de MMSS);
6. Orientações, análise ambiental e de barreiras arquitetônicas.
7. Formação Superior em Terapia Ocupacional, com diploma reconhecido e registro no Conselho Regional Fisioterapia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º- O recrutamento do pessoal deverá ser feito mediante processo seletivo simplificado, sujeito à ampla divulgação nos meios de comunicação de incidência local, observados os critérios e condições estabelecidos pelo Poder Executivo e os princípios da legalidade, moralidade, da impessoalidade, da eficiência e publicidade.

Art. 3º- A contratação será feita pelo tempo que se fizer necessário até a realização de um novo concurso, contanto que não exceda 02(dois) anos.

Art. 4º- A contratação somente poderá ser feita com observância da dotação orçamentária específica e mediante previa autorização do prefeito municipal.

Art. 5º- A contratação nos termos desta Lei não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

Art. 6º- O profissional contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato, sob pena de nulidade do contrato sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Art. 7º- É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

§ 1º- Excetua-se do disposto no caput deste artigo, as cumulações amparadas pela Constituição Federal, condicionadas à formal comprovação da compatibilidade de horários.

§ 2º- Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado.

Art. 8º- É motivo de rescisão da contratação, nos termos desta Lei, a ausência ao serviço por mais de 03(três) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado.

Parágrafo Único. É também motivo de rescisão da contratação, nos termos desta Lei, a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas do governo.

Art. 9º- O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA
GABINETE DO PREFEITO

- I- automaticamente pelo término do prazo contratual, prescindindo qualquer outra formalidade;
- II- por iniciativa do contratado;
- III- por iniciativa do contratante;
- IV- por interesse da administração pública.

Parágrafo único. A extinção do contrato, nos casos do inciso II, deverá ser comunicada com a antecedência mínima de 30(trinta) dias, sob pena de aplicação de multa contratual.

Art.10º- O pessoal contratado nos termos desta Lei vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social de que trata a Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991.

Art.11º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIRA, ESTADO DE SERGIPE, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2018, 64ª DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA.

CARIRA/SE, 09 DE NOVEMBRO DE 2018


Aroldo Chagas
Prefeito do Município de Carira/SE